

LEI N. 438/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR AQUISIÇÃO DE 01(UM) ESQUIFE, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição de 01(um) esquife, e, dá outras providências.

Parágrafo Único - A aquisição a que se refere o " caput " deste artigo será para doar a comunidade desta municipalidade.


ART. 2. - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.

ART. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Maio de 1996.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 06 de Maio de 1996.

  
ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS  
CHEFE DE GABINETE